

PORTARIA 01/2016

Dispõe sobre a alteração temporária das atribuições da Defensoria Pública da Comarca de Igarapé/MG em razão da vacância do cargo de Defensor Público ocupante da Defensoria Criminal

A Coordenação Local da defensoria Pública da Comarca de Igarapé, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar nº65 de 2003;

Considerando o disposto no artigo 42, incisos I, VIII, XIII e XXV da Lei Complementar nº65 de 2003;

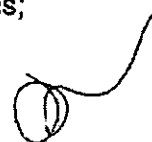
Considerando o disposto no artigo 1º e 5º da Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais,

Considerando a vacância do cargo de Defensor Público com lotação perante a Defensoria Criminal da Comarca de Igarapé/MG a partir de 01/03/2016;

Considerando a necessidade de resguardar o melhor interesse do assistido no processo penal até o devido provimento do órgão vacante;

Considerando que o Defensor Público lotado na Defensoria de Cooperação e Conflitos atua nos processos da execução penal, conflito criminal e atua nas audiências do Juizado Especial Criminal e Infância Infracional conforme Portaria nº05/2013;

Considerando que as audiências da Defensoria Criminal são realizadas perante o Juízo da *Vara Criminal* da Comarca de Igarapé/MG todos os dias da semana em horários diversos e as audiências do Juizado Especial Criminal e Infância Infracional são realizadas perante o Juízo da *2ª Vara Cível, da Infância e da Juventude e Juizado Especial Criminal*, às terças, quartas e quintas-feiras;



RESOLVE:

Art.1º - O Defensor Público lotado na Defensoria de Cooperação e Conflito Criminal atuará perante a Defensoria Criminal da Comarca de Igarapé/MG, sendo responsável pelos processos, audiências, atendimento do assistido, dentre outras atribuições relativas ao órgão.

Art.2º - O Defensor Público lotado na Defensoria de Cooperação e Conflito Criminal fica dispensado da atuação nos processos de execução penal e atendimentos correlatos.

Art.3º - Diante da alteração acima e tendo em vista a incompatibilidade de atuação conjunta, fica suspensa a atuação da Defensoria de Cooperação e Conflito perante o Juizado Especial Criminal a partir de 01/03/2016, até o devido provimento do órgão vacante e normalização das atividades.

Art.4º - A atuação da Defensoria de Cooperação e Conflito Criminal nos processos e audiências afetos à Infância Infracional fica condicionada à compatibilização da pauta de audiências e será realizada a título de cooperação voluntária.

Art.5º - Havendo simultaneidade de realização de audiências perante a *Vara Criminal* e a *2ª Vara Cível, da Infância e da Juventude e Juizado Especial Criminal*, relativamente à atuação nos processos afetos à Infância Infracional, a Defensoria de Cooperação e Conflito atuará preferencialmente nas audiências criminais.

Art.6º - Na hipótese de conflito de assistência no curso do processo penal por um mesmo Defensor Público, os Defensores Públicos lotados na Defensoria da Execução Penal atuarão nos feitos e audiências, à exceção da atuação perante o Plenário do Júri, a título de cooperação voluntária, mediante designação e escala realizada pelo Coordenador Local.

Art.7º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2016.

Igarapé, 26 de fevereiro de 2016.


PAULA DE DEUS MENDES DO VALE

Defensora Pública

Coordenadora Local

Madep 0792/MG